



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3175

Ji-Paraná (RO), 9 de dezembro de 2019

SUMÁRIO

TERMO DE PARALISAÇÃO.....PÁG. 01
EXTRATO CMJP.....PÁG. 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..PÁG. 01

TERMO DE PARALISAÇÃO

980005)

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material de consumo (TONER), para atender as unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, com período de consumo previsto para 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/16 e **Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 171/CPL/PMJP/19**, fls. 80/98.

Empresas Detentoras do Registro: **DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 20.402.517/0001-14, sediada na Rua São Paulo, 225, Lourdes, Belo Horizonte/MG – CEP. 30170-132, (fone: 31 3226-4279/3575-5565, e-mail: dhz@dhzsuprimentos.com.br), neste ato representada por Daniel Hot, brasileiro, casado, portador do RG 707.730 e inscrito no CPF/MF n. 163.726.386-49, (fls. 143); **NOBRE DISTRIBUIDORA SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA ERELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 34.983.860/0001-04, sediada na Rua Pioneiro Olinto Mariani, 51, Jardim Diamante, Maringá/PR – CEP. 87.0210-010 (fone: 44 3029-2705, e-mail: distribuidoranobre.vendas@hotmail.com), neste ato representada por Eduarda Fernandes da Silva, brasileira, solteira, portadora do RG 15.115.104-3 e inscrita no CPF/MF n. 126.721.029-02 (fls. 173);

Aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às 10 horas na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 053/SRP/CGM/2.019**, tendo como licitantes homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS (TONNER), conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/14, solicitação de material, fls. 15/16, Cotações, fls. 17/47, Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, fls. 51; Parecer Jurídico n. 1052/PGM/PMJP/19, quanto a minuta do edital, fls. 74/77; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 117/CPL/PMJP/19, fls. 80/98; Publicação, fls. 99/106; Propostas, fls. 107/129, Habilitação, fls. 130/194; Resultado por Fornecedor, fls. 196; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 117/2019 (SRP) de 31/10/2019, fls. 198/225; Termo de Adjudicação, fls. 227, Termo de Julgamento de Recursos do Pregão Eletrônico, fls. 230/231; Parecer Jurídico n. 14114/PGM/PMJP/2019, fls. 232234; Termo de Homologação, fls. 235/236.

1 - DO OBJETO:

- Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (TONER), para as unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA E GARANTIA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os materiais da licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Jamil Pontes, 1171, bairro Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná/RO;

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.3 - Garantia mínima de 12 (doze) meses, para os equipamentos que apresentarem defeito de fabricação durante o período de garantia legal/contratual, a Contratada deverá efetuar o atendimento, reparo ou substituição do material conforme disposto no Capítulo VII do Termo de Referência, custeando todas as despesas de Correios ou qualquer tipo de transporte quando se tratar de substituição/reparo dos itens defeituosos.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Educação para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 90 (noventa) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigidos.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO GESTÃO DE CONTRATOS</p> 	
<p>Obra: CONSTRUÇÃO DE MURO E DRENAGEM NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL RUTH ROCHA Contrato: n.º 064/PGM/PMJP/2019</p>	
<p>TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DE SUSPENSÃO DE CONTAGEM DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.</p> <p><u>020/GESCON/SEMPPLAN/2019</u></p> <p>PROCESSO: 1-6307/2019 (SEMED/SEMPLAM)</p> <p>Objeto Contratual CONSTRUÇÃO DE MURO E DRENAGEM NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL RUTH ROCHA</p> <p>Etapas paralisadas: VIGÊNCIA e EXECUÇÃO</p> <p>Motivo: paralisar a execução dos serviços da obra supracitada em virtude de analisar os projetos, face à eventual necessidade de ajuste do mesmo.</p> <p>Tal suspensão está amparada pelo Contrato n.º 064/PGM/PMJP/2019, considerando a necessidade em suspender a contagem de prazo junto e de resguardar o prazo contratual até que findos o motivo acima explanado, em conformidade com a Cláusula abaixo transcrita:</p> <p>“CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO § 2º - A vigência do presente instrumento poderá ser suspensa por termo de paralisação da execução da obra devidamente justificada, sendo esta de interesse e/ou necessidade pública.”</p> <p>Início da paralisação: 03/12/2019 Prazo Previsto para reinício: Aguardar a finalização da análise de eventual ajuste de projeto</p>	
<p>Pelo Contratante:</p> <p>PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento Decreto nº 7438/GAB/PMJP/2017</p>	<p>Pelo Contratado:</p> <p>KLECIUS MODESTO DE ARAUJO WHESTPHAL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA CNPJ nº 10.556.240/0001-20</p>

EXTRATO CMJP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2019

A CAMARA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio do seu Presidente torna público para conhecimento dos interessados De acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL à folha 26, do Parecer da Procuradoria Geral às folhas 147/157, e do Controle Interno às folhas 154 e 155, do respectivo Processo nº 229/2019, homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o presente feito na forma realizada, adjudicando o seu objeto a empresa NISSEY MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.996.600/0001-02, no valor de R\$139.760,00 (Cento e trinta e nove mil setecentos e sessenta reais), tudo conforme descrito nos autos, conforme art. 22, caput, Inciso I do Decreto 7892 de 2013.

Palácio Abel Neves, 06 dezembro de 2019.

Affonso Cândido
Presidente da CMJP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N. 053/SRP/CGM/2.019

PREGÃO ELETRÔNICO N. 117/CPL/PMJP/2019.

PROCESSO: N. 1- 8159/2019 - SEMED.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13 e Decreto Municipal n. 3522/14. (UASG N.

veis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

8.2 - O CONTRATO decorrente da ATA terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais ou sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, conforme preceitua o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações conforme edital às fls. 91.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 053/SRP/CGM/2.019, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 - Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas

nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei n. 8666/93.

11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n. 3522/14.

12.1.1 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.1.2 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quinto do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.2 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 13 (treze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec.nº7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 20.402.517/0001-14, sediada na Rua São Paulo, 225, Lourdes, Belo Horizonte/MG – CEP. 30170-132, (fone: 31 3226-4279/3575-5565, e-mail: dhz@dhzsuprimentos.com.br), neste ato representada por **Daniel Hot**, brasileiro, casado, portador do RG 707.730 e inscrito no CPF/MF n. 163.726.386-49, (fls. 143); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de toner, à Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 235/236, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 04/16, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 117/CPL/PMJP/2019 e anexos de fls. 80/98 do Processo Administrativo n. 1-8159/2019, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 053/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo e improrrogável de **30 (trinta) dias** após o recebimento da



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PMJP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirco Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Carlos Magno Ramos
Secretário Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

Nota de Empenho, conforme edital, para efetuar entrega dos materiais registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 09 de dezembro de 2019.

DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ n. 20.402.517/0001-14

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

NOBRE DISTRIBUIDORA SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA ERELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ

n. 34.983.860/0001-04, sediada na Rua Pioneiro Olinto Mariani, 51, Jardim Diamante, Maringá/PR – CEP. 87.0210-010 (fone: 44 3029-2705, e-mail: distribuidoranobre.vendas@hotmail.com), neste ato representada por Eduarda Fernandes da Silva, brasileira, solteira, portador do RG 15.115.104-3 e inscrita no CPF/MF n. 126.721.029-02 (fls. 173); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de toner, à Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 235/236, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 04/16, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n. 117/CPL/PMJP/2019 e anexos de fls. 80/98 do Processo Administrativo n. 1-8159/2019,

disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 053/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo e improrrogável de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, conforme edital, para efetuar entrega dos materiais registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 09 de dezembro de 2019.

NOBRE DIST. SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA ERELI
CNPJ n. 34.983.860/0001-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000230/19

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 117

Proc. Administrativo : 8159/2019

Nº Controle Ata : 053/SRPCGM/2019

Prazo de Validade : 09/12/2020

Objeto / Descrição : Aquisição de Material de Consumo (TONER) para atender as unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 09/12/2020

Fornecedor / Proponente : 96948DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
6	002.003.811	CARTUCHO TONER XEROX PHASER 3020/WORKCENTREUND 3025 1.5K PRETO - 106R02773, ORIGINAL, 100% NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA 3.000 IMPRESSÕES (ISSO 9001); COR DO PÓ PRETO; VALIDADE MÍNIMA 06 MESES, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADA PREFERENCIALMENTE RECICLÁVEL, ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL. XEROX		100	329,95	32.995,00	0	0	100	32.995,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 32.995,00 Saldo Total: 32.995,00

Fornecedor / Proponente : 97128DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000230/19

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 117

Proc. Administrativo : 8159/2019

Nº Controle Ata : 053/SRPCGM/2019

Prazo de Validade : 09/12/2020

Objeto / Descrição : Aquisição de Material de Consumo (TONER) para atender as unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 09/12/2020

Fornecedor / Proponente : 97128DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	002.003.806	TONER MODELO MLT-D116L PARA IMPRESSORA SAMSUNG MULTIFUNCIONAL XPRESS M2885FW, ORIGINAL, 100% NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA 3.000 IMPRESSÕES (ISSO 9001); COR DO PÓ PRETO; VALIDADE MÍNIMA 06 MESES, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADA PREFERENCIALMENTE RECICLÁVEL, ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL. SAMSUNG	UND	50	229,57	11.478,50	0	0	50	11.478,50
2	002.003.807	TONER MODELO CF-410A(PRETO) PARA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL COLOR M477FNW, ORIGINAL, 100% NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA 2.300 IMPRESSÕES (ISSO 9001); COR DO PÓ PRETO; VALIDADE MÍNIMA 06 MESES, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADA PREFERENCIALMENTE RECICLÁVEL, ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL. HP	UND	15	179,29	2.689,35	0	0	15	2.689,35
3	002.003.808	TONER MODELO CF-411A(CIANO) PARA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL COLOR M477FNW, ORIGINAL, 100% NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA 2.300 IMPRESSÕES (ISSO 9001); COR DO PÓ PRETO; VALIDADE MÍNIMA 06 MESES, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADA PREFERENCIALMENTE RECICLÁVEL, ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL. HP	UND	15	257,00	3.855,00	0	0	15	3.855,00
4	002.003.809	TONER MODELO CF-412A(AMARELO) PARA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL COLOR M477FNW, ORIGINAL, 100% NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA 2.300 IMPRESSÕES (ISSO 9001); COR DO PÓ PRETO; VALIDADE MÍNIMA 06 MESES, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADA PREFERENCIALMENTE RECICLÁVEL, ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL. HP	UND	15	260,00	3.900,00	0	0	15	3.900,00
5	002.003.810	TONER MODELO CF-413A(MAGENTA) PARA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL COLOR M477FNW, ORIGINAL, 100% NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA 2.300 IMPRESSÕES (ISSO 9001); COR DO PÓ PRETO; VALIDADE MÍNIMA 06 MESES, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADA PREFERENCIALMENTE RECICLÁVEL, ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL. HP	UND	15	226,00	3.390,00	0	0	15	3.390,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 25.312,85 Saldo Total: 25.312,85

Total Registro de Preços (Inicial) : 58.307,85 Saldo Total: 58.307,85